



ERRATAS

ERRATA - TJ/AM/SECOP/COLIC

ERRATA nº 002/2025 - COLIC/TJ

Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 TJAM.

Processo Administrativo nº: 2025/000021578-00

Data da Assinatura: 21/07/2025

Objeto: Contratação de **empresa de locação de veículos**, para adquirir na frota locada, **veículos blindados, tipo Sedan Executivo**, para fins de segurança preventiva, que garantam a integridade física na locomoção de magistrado em situação de risco., conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

"Data de divulgação do Edital: 22/07/2025"

Leia-se:

"Data de divulgação do Edital: 23/07/2025"

Manaus/AM, 22 de julho de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA - TJ/AM/SECOP/COLIC

ERRATA nº003/2025 - COLIC/TJ

Referente ao Aviso de Licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 TJAM.

Processo Administrativo nº: 2025/000021578-00

Data da Assinatura: 21/07/2025

Objeto: Contratação de **empresa de locação de veículos**, para adquirir na frota locada, **veículos blindados, tipo Sedan Executivo**, para fins de segurança preventiva, que garantam a integridade física na locomoção de magistrado em situação de risco., conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

"**Entrega das Propostas:** a partir do dia 22/07/2025, no site www.gov.br/compras"

Leia-se:

"**Entrega das Propostas:** a partir do dia 23/07/2025, no site www.gov.br/compras"

Manaus/AM, 22 de julho de 2025.

André Luis da Paixão e Silva
Pregoeiro

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 389/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o item I da Resolução n.º 27/1996, do egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei n.º 1.503/81, relativa às licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 474/2024-CGJ/AM, que disciplina a celebração de casamentos nos casos de impedimento ou suspeição do Juiz de Paz, ou nas hipóteses de pedido justificado;

CONSIDERANDO a Decisão de ID. n.º 6255312 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarada nos autos de n.º 0001941-51.2025.2.00.0804;

RESOLVE: